



Portaria nº 9244/26, de 15 de abril de 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO 027/2026.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pela Fiscalização do Processo Nº 129/2026 – Extrato do contrato Nº 27/2026 Dispensa por Limite Nº 69/2026. Contratante: Município de Arambaré, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: Vitor Taschetto, CNPJ 222.841.170-15. Objeto: Locação de imóvel para acomodar, armazenar e distribuir matérias de almoxarifado. Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

I – Gestor do Contrato: Denise Dias Rodrigues, CPF nº [REDACTED], Diretora de Administração, matrícula nº 2291-8.

II – Fiscal do Contrato: Nadine Medeiros Calderaro, CPF nº [REDACTED], Chefe do Setor de Patrimônio e Arquivo, matrícula nº 2296-9;

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Fiscal designado pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!